



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025**

**CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO (926946)**

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço Coffee Break, conforme especificações e quantidades detalhadas e, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.036,80 (sete mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 24/10/2025 às 08:00h Até 29/10/2025 às 08:00h.

**PERÍODO DE LANCES**

De 29/10/2025 às 08:00h Até 29/10/2025 às 14:00h.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM, conforme disposto no Termo de Referência

**NOTA**

Torna sem efeito o Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90005/2025 publicado no Diário Oficial do Município em 17/10/2025 em virtude da ausência de publicidade no Diário Oficial da União.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Sumário

1.	<u>OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	3
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</u>	3
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	5
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	6
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	7
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	8
8.	<u>SANÇÕES</u>	8
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

(Processo Administrativo n.º 16.262/2025)

Torna-se público que o Município de São Gonçalo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/10/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

**1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço Coffee Break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Fornecimento de Coffee Break (por pessoa): compreendendo a oferta dos gêneros alimentícios (self service) - pão (francês), frios (queijo, presunto), manteiga, ovos mexidos, cachorro quente, 02 tipos de biscoitos doces e salgados, 04 tipos de mini salgados assados, pão de queijo, 02 tipos de bolo (laranja e chocolate), mini churros, 03 tipos de frutas (melancia, banana, maçã ou similares), café, leite, suco, água, refrigerante normal e diet; Compreendendo ainda materiais	12807	Unid/Pessoa	240	R\$ 7.036,80 (sete mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)	Conforme previsto no Termo de Referência	Conforme previsto no Termo de Referência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

para arrumação da mesa posta (toalha, travessas, rechaud e outros) e utensílios para alimentação (guardanapo, xícara, copo, talheres, prato, açúcar, adoçante e outros).							
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. sociedades cooperativas.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta o participante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o participante.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Nota de Empenho.

7.2. — O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar formalmente o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da nota de empenho é de 15 (quinze) dias, contados da data de envio/recebimento da Nota de Empenho.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

8.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7. e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.4. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.5. ANEXO IV – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;
- 9.13.6. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Nepotismo;
- 9.13.7. ANEXO VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 9.13.8. ANEXO VII - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 9.13.9. ANEXO IX – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 9.13.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Visita;
- 9.13.11. ANEXO XI – Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades;
- 9.13.12. ANEXO XII - Modelo de Indicação da Localização das Instalações;
- 9.13.13. ANEXO XII - Proposta Comercial.

São Gonçalo, 20 de outubro de 2025.

**Claudinei Peçanha Siqueira**  
Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas  
Matrícula 130.495



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1.HABILITAÇÃO**

- 1.1.Poderão participar do procedimento de dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto.
- 1.2.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do interessado, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.3.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.4.O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
  - Documentação relativa à habilitação jurídica;
  - Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
  - Documentação relativa à habilitação fiscal;
  - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
  - Documentação relativa à qualificação técnica.
- 1.4.1.As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.2.Além da documentação de habilitação, os interessados deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.
- 1.5.Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências da contratação pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 1.6.Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90-(noventa) dias, contados até a data da realização do procedimento de dispensa.
- 1.7.A documentação exigida para atender o subitem 11.4 poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 1.8.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 1.8.1.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**1.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 1.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negócios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 1.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.9.8. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 1.9.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 1.9.10. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 1.9.11. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 1.9.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.9.13. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 1.9.14. Declaração formal de que atende as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**1.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.10.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

1.10.2. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.11. HABILITAÇÃO FISCAL**

1.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

1.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação.

1.11.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.11.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede do participante;

1.11.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

1.11.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

1.11.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

1.11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de dispensa de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.11.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.11.5.3.A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.12.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

1.12.1.Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

1.12.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.12.3.Declaração de Reserva de Cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço Coffee Break, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Coffee Break (por pessoa): compreendendo a oferta dos gêneros alimentícios (self service) - pão (francês), frios (queijão, presunto), manteiga, ovos mexidos, cachorro quente, 02 tipos de biscoitos doces e salgados, 04 tipos de mini salgados assados, pão de queijo, 02 tipos de bolo (laranja e chocolate), mini churros, 03 tipos de frutas (melancia, banana, maçã ou similares), café, leite, suco, água, refrigerante normal e diet; Compreendendo ainda materiais para arrumação da mesa posta (toalha, travessas, rechaud e outros) e utensílios para alimentação (guardanapo, xícara, copo, talheres, prato, açúcar, adoçante e outros).	12807	UNID/PES SO A	240

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da data de envio/recebimento da Nota de Empenho.

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A necessidade da contratação justifica-se em razão da pactuação do Convênio n. 913315/2021 celebrado junto ao Ministério objetivando a promoção do Projeto “SEMPAD EM REDE” que irá Capacitar profissionais e pessoas para prevenção, cuidado e reinserção social, bem como organização da Rede de apoio às Comunidades Terapêuticas e Grupos de Mútua-Ajuda em São Gonçalo/RJ, conforme pormenorizado no presente Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.Justificativa do não uso do Sistema de Registro de Preços:**

2.2.1.O serviço a ser executado conforme já relatado é proveniente de recursos federais com ações já estabelecidas a serem executadas. Sendo no caso em tela dois eventos: um de abertura do projeto e outro de encerramento. Tratando-se de objeto determinado com período fixado para ocorrer, sem previsão de contratações frequentes.

**2.3.Justificativa para Dispensa de Licitação:**

2.3.1.O objeto é proveniente do Convênio Federal n. 913315/2021 com valores estimados firmados para sua execução, estando este dentro do limite estabelecido no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste nos serviços de coffee break (modalidade self-service) para atender 02 (dois) eventos contidos no Plano de Trabalho pactuado Junto ao Governo Federal no Convênio<sup>1</sup> sob o n. 913315/2021, sendo o de Abertura e Encerramento para até 120 (cento e vinte) pessoas todo se encontra pormenorizada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, cujo objetivo é a consecução das atividades previstas para realização do projeto “SEMPAD EM REDE”.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no objeto contratual, deverão ser observados os requisitos específicos que assegurem a adoção de práticas responsáveis e a mitigação de impactos ambientais.

4.1.2. A contratação do serviço de coffee break deverá, obrigatoriamente, observar princípios de sustentabilidade, promovendo a redução da geração de resíduos e a utilização de materiais ambientalmente adequados, como itens reutilizáveis, recicláveis ou compostáveis. Os serviços deverão atender a todas as normas de sustentabilidade aplicáveis, alinhando-se com suas especificações técnicas e exigências legais pertinentes.

4.1.3. A empresa contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de alimentos, mediante o planejamento adequado das porções servidas.

4.1.4. Também será exigida a utilização de equipamentos elétricos com eficiência energética comprovada, bem como a adoção de práticas voltadas à redução de consumo de água e energia durante a preparação e a execução do serviço.

4.1.5. A prestação do serviço deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, de forma que todas as etapas, desde preparo até a finalização do serviço, estejam pautadas em condutas sustentáveis e responsáveis, contribuindo para a construção de uma política ambientalmente comprometida.

**4.2. Indicação de marcas ou modelos:**

4.2.1. Não se aplica ao presente.

**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

4.3.1. Não se aplica ao presente.

**4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação, por se tratar de serviço de natureza simples, knowhow, perfeitamente viáveis a uma única empresa.

**4.5. Consórcio**

4.5.1. Não será permitida a participação em consórcio. Justifica-se a proibição da participação de empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio no presente procedimento, por se tratar de um único serviço, não havendo quaisquer vantagens na fragmentação da prestação do serviço que justifique a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

---

<sup>1</sup> <https://transferegov.com.br/>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**4.5.2.Participação de Cooperativas**

4.5.3.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto na Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

**4.6.Garantia da contratação**

4.6.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**4.7.Vistoria**

4.7.1.Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.8.Especificação da garantia do serviço**

4.8.1.A garantia dos serviços observará os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no tocante ao aplicável aos produtos perecíveis.

**4.9.Da alteração subjetiva**

4.9.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**5.INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

5.1.O ingresso do fornecedor na disputa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, forma deste item.

5.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3.Ao apresentar a proposta o participante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o participante.

5.5.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 5.10.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 6.1. Caso a Contratada entregue os alimentos e as bebidas fora da especificação solicitada e se a Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas julgar necessário, a Contratada arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para a Contratante, podendo a Contratada sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula.
- 6.2. A empresa deverá chegar no local do evento com no mínimo 1h de antecedência ao início do intervalo para o coffee break para montagem da estrutura, disponibilizando a mesa de self service com até 15 minutos antes destinado ao encerramento e coffee break, com os lanches postos.
- 6.3. Antes do início de cada evento, a Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas poderá cancelar a prestação dos serviços, sem ônus, com antecedência de até 12h, resultante de caso fortuito ou força maior. Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de lanches, a Contratada será informada com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.4. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 6.5. Não serão aceitos itens descongelados, uma vez que os alimentos devem ser preparados com a antecedência necessária, preferencialmente no dia do consumo, com bom sabor e propícios ao consumo.
- 6.6. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a empresa deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações descritas neste Termo pela Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas.
- 6.7. A empresa deverá:
- substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais que não satisfaçam o controle de qualidade, validade, integridade e sabor avaliados pela equipe de fiscalização da Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas.
  - se responsabilizará pela organização dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos, entregando-os embalados ao representante da Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas.
  - providenciar a limpeza e recolhimento de todos os objetos após o evento, descartando corretamente os resíduos sólidos gerados na prestação do serviço, providenciando sua destinação final de acordo com as normas sanitárias.
- 6.8. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da empresa, incluindo a preparação do coffee break, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, transporte (delivery), equipe responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break e recolhimento.
- 6.9. A empresa será remunerada pelo valor unitário do serviço de coffee break fornecido, multiplicado pela quantidade de pessoas e dias do evento.
- 6.9.1. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.9.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Condições de execução**

- 7.1.1. A execução dos serviços se dará a partir do envio/recebimento da Nota de Empenho, mediante demanda formal pela Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas por meio da Ordem de Serviço, contendo o horário e endereço do local em que os serviços serão prestados.
- 7.1.2. O serviço é previsto para atender dois eventos do Projeto “SEMPAD em Rede”, sendo um de abertura do projeto e o outro de encerramento, cada um com duração de até 01h30min para o lanche, iniciando às 16h30min e encerrando às 18h00min, o horário poderá ser repactuado pela SEMPAD, não ultrapassando o tempo de duração previsto. Horário em que o Coffe Break na modalidade self service deve estar disponível e acessível a todos.
- 7.1.3. Os itens discriminados a seguir integrarão a composição do serviço de coffee break:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Item	Descrição
Principal	<p>Pão (francês) Frios (queijo, presunto, mortadela) Manteiga Individual Ovos mexidos Cachorro quente Pão de Queijo</p> <p><b>Obs:</b> Itens servidos no formato self service</p>
Biscoito	<ul style="list-style-type: none"><li>• Doce: Recheados, goiabinha, maria, maisena, rosquinhas, cookies, champagne;</li><li>• Salgado: Cream cracker, biscoito de polvilho salgado, biscoito de arroz, sequilhos (amanteigado).</li></ul> <p><b>Obs:</b> Deverá ser disponibilizado 02 (dois) tipos de biscoito de cada segmento (salgado e doce)</p>
Salgado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assado: Folhado (Frango com catupiry, queijo e presunto, peito de peru com requeijão, calabresa) Empada (Frango com Requeijão ou Camarão) Esfiha (Bacon, carne ou Frango) Mini Quiche (4 Queijos, Frango, Alho Poró) Mini Pizza (Calabresa, queijo e presunto, Queijo) Mini Hamburguer (carne e queijo, carne e cheddar) Mini enroladinho (salsicha, queijo e presunto) Pastel (Carne, Frango com catupiry, queijo)</li></ul> <p><b>Obs:</b> Deverá ser disponibilizado 04 (quatro) tipos de salgados</p>
Bolo	<p>Laranja e Chocolate</p> <p><b>Obs:</b> Deverão ser apresentados fatiados.</p>
Fruta	<p>Melancia Banana Maçã Morango Abacaxi Melão Laranja Uva (Sem semente) Mamão</p> <p><b>Obs:</b> Deverá ser disponibilizado 03 (três) tipos de fruta, aptas a serem</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	consumidas, isto é, já cortadas quando demandarem de faca ou outro objeto para o processo, excluindo-se do “corte” por exemplo a banana e o morango.
Bebidas	Café Leite Suco Água Refrigerante  <b>Obs:</b> Deverá ser disponibilizado bebidas light, diet e sucos a base de soja em quantidade suficiente que atenda o número de pessoas.
Extra	Adoçante Açúcar Guardanapo

7.1.4. As especificações e sabores dos alimentos poderão ter pequenas alterações por solicitação do Contratante, em comum acordo com a Contratada, sem ônus.

7.1.5. Fica vedado à contratada fazer alterações no cardápio, salvo, mediante autorização prévia.

7.1.6. Fica garantido à Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas o direito de definir o cardápio dos coffee break a serem servidos nos eventos, considerando os itens e quantitativos previstos neste instrumento.

7.1.7. As quantidades apresentadas referem-se a uma unidade de serviço por pessoa.

7.1.8. É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão-de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.1.9. Caberá ainda à contratada:

- a. Disponibilizar equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas;
- b. Realizar a montagem e desmontagem da mesa;
- c. Fornecer os utensílios necessário para a prestação do serviço (Incluso pranchões e toalha para disposição dos alimentos, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço);
- d. Prover equipe necessária, com no mínimo 01 (um) profissional capacitado para a execução do serviço, manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição dos alimentos e bebidas na mesa self service.

7.1.10. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as especificações na ORDEM DE SERVIÇO, SOB DEMANDA a ser emitida pela Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas.

7.1.11. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, o servidor emitente, o (s)horários(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores, que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio e o quantitativo de pessoas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 7.1.12. Caso a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas não informe na Ordem de Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente.
- 7.1.13. A Ordem de Serviço será encaminhada por meio de correio eletrônico fornecido pela empresa, cabendo está, OBRIGATORIAMENTE, confirmar o recebimento do pedido.
- 7.1.14. A Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas solicitará a prestação do serviço coffee break até 72 horas de antecedência do evento.
- 7.1.15. A empresa poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação da Secretaria de Políticas sobre Álcool e Drogas, caberá ao servidor responsável pela execução contratual analisar o fornecimento alternativo de produtos.
- 7.1.16. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.
- 7.1.17. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.
- 7.1.18. Os eventos serão realizados no território do Município de São Gonçalo, no bairro do Centro ou Venda da Cruz, conforme disponibilização dos Prédios Públicos com auditórios na data estipulada.
- 7.1.19. Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento, dentro do horário de duração do evento, não devendo denotar escassez:

<b>Alimento</b>	<b>Quantidade por pessoa</b>
Pão (francês)	01 unidade por pessoa
Frios (queijo, presunto, mortadela)	02 fatias de cada frio por pessoa
Manteiga Individual	01 unidade por pessoa
Pão de Queijo	03 unidades por pessoa
Ovo Mexido	100 gramas por pessoa
Cachorro Quente	100 gramas por pessoa
Salgado	04 unidades por pessoa
Biscoito	100 gramas por pessoa
Bolo	01 fatia por pessoa
Fruta	100 gramas por pessoa
Cafê / Leite	75 ml por pessoa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Refrigerante / Água / Suco	300 ml por pessoa
----------------------------	-------------------

7.1.20.O cronograma de realização dos serviços será o mesmo previsto para execução do Projeto SEMPAD EM REDE proveniente do Convênio n. 913315

## **8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1.O contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, considerando que se trata de compras com entrega imediata e integral, não resultando em obrigações futuras.

### **8.2.Fiscalização**

8.2.1.A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2.2.A fiscalização da execução dos serviços caberá aos fiscais designados por ato do Secretário Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas. Incube a fiscalização do contrato a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3.A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.2.4.Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho dos serviços. A omissão de eventuais problemas diante da Contratante implicará no aceite e consequentemente assunção das consequências e aplicações das sanções cabíveis à contratada.

8.2.5.A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.2.6.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **9.DO PAGAMENTO**

9.1.Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e obedecido o disposto na legislação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 9.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 9.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no PROTOCOLO GERAL.
- 9.5. A nota fiscal ou documento de cobrança deverá ser emitida, para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, constantes na ordem de serviços.
- 9.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.8.2. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 9.8.3. Cópia do Termo de Contrato (se houver);
- 9.8.4. Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 9.8.5. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 9.8.6. Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS);
- 9.8.7. Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- 9.9. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no presente Termo, sem que a Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
- 9.10. A CONTRATADA deverá apresentar, se tratando de fornecimento de mão-de-obra, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.
- 9.11. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 9.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

(trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

9.13.O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

9.14.O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, adotando o critério de julgamento pelo **menor preço por ITEM**.

**10.2.Regime de execução**

10.2.1.O regime de execução dos serviços será empreitada pelo Preço Unitário.

**11.HABILITAÇÃO**

11.1.Poderão participar do procedimento de dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto.

11.2.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do interessado, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

11.4.1.As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2.Além da documentação de habilitação, os interessados deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

11.5.Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências da contratação pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11.6.Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

realização do procedimento de dispensa.

11.7.A documentação exigida para atender o subitem 11.4 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

11.8.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.8.1.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **11.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.9.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.9.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.9.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.9.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.9.8.Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

11.9.9.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

11.9.10. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

11.9.11.A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

- 11.9.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.9.13. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 11.9.14. Declaração formal de que atende as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 11.10.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.
- 11.10.2. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.11. HABILITAÇÃO FISCAL**

- 11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação.
- 11.11.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.11.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede do participante;
- 11.11.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- 11.11.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

caso, certidão comprobatória de que o participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

- 11.11.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.
- 11.11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.11.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de dispensa de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.11.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- 11.11.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

- 11.12.1. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.
- 11.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.12.3. Declaração de Reserva de Cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.821,20 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**13.1. CONTRATADA:**

- 13.1.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- 13.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- 13.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 13.1.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

- 13.1.7. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 13.1.8. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 13.1.9. As retenções previstas neste termo de referência poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- 13.1.10. Eventuais retenções previstas neste termo de referência somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 13.1.11. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.1.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 13.1.13. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 13.1.14. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.1.15. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 13.1.16. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.1.17. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**13.2.CONTRATANTE:**

- 13.2.1.Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no Contrato;
- 13.2.2.Realizar a fiscalização do objeto contratado.
- 13.2.3.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.2.5.Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato
- 13.2.6.Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 14.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato
- 14.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 14.1.3.Der causa à inexecução total do contrato
- 14.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- 14.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- 14.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 14.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 14.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como os subitens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.2.4.Multa:**

- 14.2.4.1.Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.4.2.Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 14.2.4.3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 14.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 a 14.1.8 do parágrafo primeiro, de 15% a 30% do valor do Contrato
- 14.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3 do parágrafo primeiro, de 15% a 30% do valor do Contrato
- 14.2.4.6. Para infração descrita no subitem 14.1.2 do parágrafo primeiro, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 14.2.4.7. Para infrações descritas no subitem 14.1.4 do parágrafo primeiro, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 14.2.4.8. Para a infração descrita no subitem 14.1.1 do parágrafo primeiro, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 14.2.5.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.2.6.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos** do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);
- 14.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n] 26, de 13 de abril de 2022.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Programa de Trabalho 2058.08.244.2018.2204**
- II) Natureza de Despesa 3.3.90.39.00**
- III) Podendo ocorrer na fonte: 1.700.0000.0008**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente estudo tem por intuito a avaliação dos procedimentos necessários para atender ao Convênio n. 913315/2021 celebrado junto ao Ministério da Cidadania, no tocante a execução do Programa “SEMPAD em Rede”.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

2.1. O Convênio em referência encontra-se disponível na plataforma “Siconv” do Governo Federal com Plano de Trabalho devidamente aprovado, constando todas as ações/atividades a serem desempenhadas ao longo de sua execução, bem como os recursos materiais e humanos necessários.

**3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

3.1. O Convênio celebrado deu-se por intermédio de captação de recursos federais, com alinhamento do programa de forma conjunta entre os agentes desses órgãos para atender ao escopo das políticas de enfrentamento do uso de álcool e drogas no âmbito local.

3.2. A equipe de Planejamento designada para o Projeto são os técnicos desta Unidade:

- Paolla da Motta Vianna - Mat. 20.323
- Fabíola Cristina da Silva - Mat. 129.005

**4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

4.1. A principal norma que norteia o presente estudo é a Política Nacional Sobre Drogas, Decreto n. 9.761/2019, além das Portarias Interministeriais que explicitam as transferências dos Recursos Federais, no âmbito dos Convênios vinculados a um Programa específico.

**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

5.1. É dever da União, Estado e Municípios garantir aos cidadãos os direitos fundamentais salvaguardados na Constituição Federal, dentre os quais se destaca a vida e a saúde.

5.2. Neste sentido, inúmeras são as medidas adotadas por esses entes para o combate e a redução do consumo de álcool e drogas, sendo instituída no âmbito federal a Política Nacional sobre Drogas, Decreto n. 9.761/2019, levando em consideração as consequências drásticas de enfermidades e até mesmo a morte.

5.3. Diante de tal problemática, o Governo Federal contribui para a desburocratização da máquina pública e viabiliza investimentos para a redução do uso de álcool e drogas, de modo que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

possa alcançar diretamente a população, por meio da pactuação de Convênios, com escopo pré-estabelecido.

5.4. Assim, foi pactuado o Convênio n. 913315/2021, em razão de a proposta apresentada está coerente com os objetivos e diretrizes do Programa Nacional, contemplando todo o corpo técnico e operacional que irá Capacitar profissionais e pessoas para prevenção, cuidado e reinserção social, bem como organização da Rede de apoio às Comunidades Terapêuticas e Grupos de Mútua-Ajuda em São Gonçalo/RJ.

5.5. O evento nos moldes do Plano de Trabalho compreenderá 06 ações participativas:

5.5.1. **Planejamento** - versando sobre as atividades iniciais voltadas à concepção metodológica, definição dos documentos, requisitos, cronogramas dentre outros artefatos necessários para auxiliar a condução/gestão de execução das atividades do Convênio.

5.5.2. **Mobilização Social** - com o intuito de divulgar o projeto e conscientizar o público alvo a aderir e participar das atividades, incluindo a ampla divulgação e integração dos gonçalenses, em especial as Instituições que apoiam/acolhem dependentes de álcool ou substâncias químicas, assim como seus familiares.

5.5.3. **Capacitação EAD** - promoção de capacitação destinada a um grupo de até 80 (oitenta) pessoas, profissionais/pessoas que atuem junto a usuários de álcool e substâncias ilícitas, na modalidade a distância, por meio de plataforma digital gratuita (google meet, microsoft teams e similares) que viabilize gravação das aulas, interação por vídeo, áudio e mensagens, com referência central e focal na gestão pública de equipamentos de proteção social especial de média e alta complexidade.

5.5.4. **Censo Municipal** - consistirá em uma pesquisa dentro do território Municipal junto aos locais que realizam acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em especial as Comunidades Terapêuticas, a fim de subsidiar a realização do diagnóstico a ser elaborado a partir das informações coletadas para apoiar as Políticas Públicas no âmbito Municipal.

5.5.5. **Criação da Rede Comunidades com o desenvolvimento do aplicativo (SEMPAD em Rede)** - desenvolvimento do Aplicativo (SEMPAD EM REDE) objetivando proporcionar e ampliar a forma de interação entre os gestores e profissionais das Comunidades Terapêuticas situadas no Município de São Gonçalo com o Governo Municipal e suas Políticas Públicas, além de permitir acesso automatizado ao público externo dos seus serviços no âmbito Municipal voltados às Políticas de Prevenção ao Consumo de substâncias que causam dependência química.

5.5.6. **Eventos de abertura e encerramento** - Contemplará 02 (dois) momentos:

- a. Primeiro momento: Encontro formal para iniciar as atividades, com lançamento do curso de capacitação EAD; Lançamento do Censo Municipal sobre Comunidades Terapêuticas; Lançamento do Rede Comunidades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- b. Segundo momento: Encerramento da Capacitação com apresentação dos grupos EAD, informes sobre o Censo municipal, criação da Rede Comunidades, criação de aplicativo e entrega de Certificados para as pessoas que concluíram o curso EAD.
- c. **O serviço é previsto de Coffee Break para atender dois eventos do Projeto “SEMPAD em Rede”, sendo um de abertura do projeto e o outro de encerramento, cada um com duração de até 01h30min para o lanche, iniciando às 16h30min e encerrando às 18h00min, o horário poderá ser repactuado pela SEMPAD, não ultrapassando o tempo de duração previsto. Horário em que o Coffe Break na modalidade self service deve estar disponível e acessível a todos.**

5.6. Contudo, para a execução do Convênio as partes pactuaram em seu escopo de desenvolvimento metas e etapas a serem alcançadas por meio de atividades que dependem:

- Processo Licitatório para as ações de mobilização social, eventos (Banner, Folder, Certificados, Caneta, Caneta Corretiva, Pen Drive, Coffee Break) e desenvolvimento do Aplicativo (SEMPAD em Rede).
- Chamamento Público para celebração de parceria junto a Organização da Sociedade Civil para as ações de Capacitação EAD e Censo Municipal.

5.7. Por todo o exposto, e diante ao cenário deste Município, no que concerne ao enfrentamento ao uso do álcool e drogas, podemos afirmar que a consecução do Convênio é primordial para atender ao interesse público considerando a fragilidade dos munícipes com relação à temática e a necessidade real de redução do seu consumo.

## **6. ÁREA REQUISITANTE**

6.1. Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A necessidade do Convênio Federal pactuado consiste na realização das ações participativas prevista para acontecerem no Projeto “SEMPAD em Rede” compreendendo o Planejamento, Mobilização Social, Capacitação EAD, Censo Municipal e Criação da Rede Comunidades com o desenvolvimento do aplicativo (SEMPAD em Rede).

7.2. Para a consecução das ações descritas restou pactuado:

- a. Consecução pela Secretaria dos materiais de mobilização social, os eventos de abertura e encerramento (Banner, Folder, Certificados, Caneta, Caneta Corretiva, Pen Drive, Coffee Break) e o desenvolvimento do Aplicativo (Sempad em Rede).
- b. Parceria junto a Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para para atender as ações de Mobilização, Capacitação EAD e Censo Municipal, incluindo a recursos humanos para o desenvolvimento das atividades e a efetiva consecução do projeto,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

conforme Plano de Aplicação a seguir, disponível na plataforma Siconv<sup>2</sup> do Governo Federal:

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação	
1	Ações preventivas nas escolas	R\$ 55.457,53	31/12/2019	08/06/2025	Não	Ver Etapas
2	Ações preventivas nas comunidades	R\$ 55.457,53	31/12/2019	08/06/2025	Não	Ver Etapas
3	Ações preventivas nas igrejas	R\$ 55.457,53	31/12/2019	08/06/2025	Não	Ver Etapas
4	Ações preventivas nas praças	R\$ 55.457,53	31/12/2019	08/06/2025	Não	Ver Etapas
5	Prover veículos para transporte dos equipamentos	R\$ 497.400,00	31/12/2019	08/06/2025	Não	Ver Etapas
6	Aquisição equipamento para publicidade/veiculação	R\$ 23.358,40	31/12/2019	08/06/2025	Não	Ver Etapas

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

### 7.3. DOS RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	Quant	PERFIL	CARGA HORÁRIA MÊS
Coordenador Social	1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Responsável Técnico pelo planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da execução das ações/atividades de todo o projeto;</li><li>- Selecionar, contratar e supervisionar os funcionários;</li><li>- Elaborar e/ou coordenar a elaboração de documentos relacionados à execução do Objeto (Plano de Ação, Relatórios, Prestação de Contas, dentre outros) e promover os encaminhamentos, quando for o caso, para a SEMPAD;</li><li>- Acompanhar a execução do objeto, visando o alcance das metas, detectando possíveis problemas, zelando pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade e economicidade em suas atividades;</li><li>- Outras atividades correlatas à função.</li></ul>	40h
Agente Recenseador	04	<ul style="list-style-type: none"><li>- Identificar previamente os locais de acolhimento a usuários de álcool e drogas;</li><li>- Promover a coleta de dados por meio de entrevistas;</li><li>- Coletar, presencialmente e/ou por telefone, as informações do Censo</li><li>- Registrar as informações coletadas no equipamento;</li><li>- Outras atividades correlatas à função.</li></ul>	40h

<sup>2</sup> <https://siconv.com.br/>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Analista de Planejamento, Gestão e Estatística	02	-Promover atividades de produção, análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística; -Desenvolver o diagnóstico de acordo com as informações coletas para subsidiar as ações da SEMPAD; -Outras atividades correlatas à função.	40h
Professor Curso EAD	02	-Ministrar as aulas de capacitação EAD; -Realizar o planejamento mensal sobre os objetivos gerais e específicos; -Munir o coordenador de informações para realização dos relatórios; -Outras atividades correlatas à função.	30h
Agente Social de Apoio	02	-Auxiliar a elaboração do planejamento das atividades; -Realizar as ações de divulgação e publicidade do projeto; - Apoiar as atividades de Capacitação EAD e do Censo; -Promover busca ativa junto aos espaços de acolhimento; - Promover busca ativa de alunos para o EAD; - Executar tarefas pertinentes à função	40h

**7.4. DO MATERIAL PARA O CURSO EAD**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Locação de notebook	02
Plano de serviço para acesso a internet	01

**7.5. DO MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Banner com tubete e Corda (m2) especificações: lona440g, 4x0 cores	20m <sup>2</sup>
Banner com ilhos (m2) para Outdoor (publicidade)	135m <sup>2</sup>
Folder Colorido, frente e verso, 02 dobras, tamanho 21x30	1.000
Certificados	80

**7.6. MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Crachá de identificação dos funcionários (pessoal)	11
Locação de Equipamento (celular/tablet) para coleta de dados	05
Locação Computador para tratamento dos dados	02
Recurso para locomoção dos agentes recenseadores (passagem ônibus = 4 por di.a x 5 dias x 5 semanas x 5 meses x 4 agentes)	2.000
Diagnóstico Documental	02

**7.7. MATERIAL PARA O SEMPAD EM REDE**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de desenvolvimento do aplicativo	1

**7.8. MATERIAL DE CONSUMO (destinado aos dias do evento de abertura e encerramento)**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Caneta esferográfica	20
Caneta Corretiva	20
Pen Drive 32GB	05
Serviço de Coffee Break	02

7.9. No caso do item 7.8. MATERIAL DE CONSUMO em especial “serviços de coffee break”, Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.

7.10. A empresa deverá prover equipe necessária, com no mínimo 01 (um) profissional capacitado para a execução do serviço, manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição dos alimentos e bebidas na mesa self service.

7.11. Demais exigências técnicas poderão ser incluídas no termo de referência que será elaborado posteriormente ao ETP.

7.12. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade.

7.13. O projeto foi idealizado para ser realizado parte pela Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas e a outra parte em parceria com Organização da Sociedade Civil a ser selecionado por meio de Chamamento Público, considerando a importância da concentração das atividades do evento (Planejamento/mobilização social/realização de censo das comunidades terapêuticas/ realização de curso EAD / desenvolvimento de aplicativo) para que haja alinhamento das ações.

7.14. O evento de abertura e encerramento do projeto será realizado diretamente pela Secretaria, responsável pela estrutura física e disponibilização dos equipamentos (espaço, cadeira, som, microfone, material de consumo, coffee break) com o apoio das atividades lógicas pela Organização da Sociedade Civil.

7.15. Assim como o material para mobilização social e o desenvolvimento do aplicativo que será de responsabilidade da Secretaria, cabendo a Organização da Sociedade Civil apoiar as atividades lógicas.

7.16. Pode se observar que o Plano de Trabalho junto ao Ministério não possui ações de caráter continuado, considerando que são adstritos à consecução das metas e etapas pré-estabelecidas no Convênio n. 913315/2021.

7.17. O prazo das aquisições e prestação dos serviços por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) será de 10 (dez meses), concomitante ao cronograma de execução prevista no Plano de Trabalho do Convênio n. 913315/2021.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. No ato de celebração do Convênio esta Secretaria promoveu cotação dos itens, conforme orientação e aceitação do Ministério disponível na plataforma Siconv, com a síntese elencada abaixo:

Nome	Descrição	Data Upload	Status
ORÇAMENTO TOTAL - SEMPED EM REDE-compactado.pdf	ORÇAMENTO TOTAL - SEMPED EM REDE.	23/09/2021	Baixar
ORÇAMENTO NUTRINDO.pdf	ORÇAMENTO NUTRINDO.	23/09/2021	Baixar
ORÇAMENTO NT_compressed.pdf	ORÇAMENTO NT.	23/09/2021	Baixar
Plano de Trabalho - 20372-2021 (1).novo.pdf	Plano de Trabalho	16/09/2021	Baixar
PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE TRABALHO N°20372.pdf	PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE TRABALHO N°20372	09/07/2021	Baixar
Planilha de Consolidação de Custos atualizada.pdf	Planilha de Consolidação de Custos atualizada	07/07/2021	Baixar
ORÇ 1 - KETHLEEN - SEMPAD-SG EM REDE.pdf	ORÇ 1 - KETHLEEN - SEMPAD-SG EM REDE	07/07/2021	Baixar
ORÇ 2 - SPORT - SEMPAD-SG EM REDE (1).pdf	ORÇ 2 - SPORT - SEMPAD-SG EM REDE (1)	07/07/2021	Baixar
ORÇ 3 - ZENITE - SEMPAD-SG EM REDE (1).pdf	ORÇ 3 - ZENITE - SEMPAD-SG EM REDE (1)	07/07/2021	Baixar
DECLARAÇÃO REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.pdf	DECLARAÇÃO REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	01/07/2021	Baixar

8.2. O Plano de Trabalho (anexo) do Convênio devidamente aprovado consignou a realização do Projeto por pela Secretaria em parceria com a Organização da Sociedade Civil, sendo esta Secretaria será responsável por acompanhar todas as atividades dos encontros, formação EAD e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Censo Municipal, gerando relatório parcial de cada atividade, bem como Relatório Final para comparativos com o Relatório de Cumprimento do Objeto.

8.3. É notório na atualidade a participação das Organizações da Sociedade Civil no auxílio da promoção das políticas públicas, conforme estabelece a Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente no que tange ao uso de álcool e drogas:

<b>Município</b>	<b>Atividade</b>
SEJUS/DF <sup>3</sup>	Credenciamento Comunidades Terapêuticas
VINHEDO/SP <sup>4</sup>	Credenciamento Comunidades Terapêuticas
ERECHIM/RS <sup>5</sup>	Ministrar Palestra de “Combate às drogas e alcoolismo”
RECIFE/PE <sup>6</sup>	Garantir apoio para execução das ações do Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas
VIÇOSA/MG <sup>7</sup>	Apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de uso de álcool e outras drogas

8.4. Outrossim, a aquisição de material de publicidade, realização de eventos e desenvolvimento do aplicativo, são comumente realizadas por procedimento licitatório, conforme consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>8</sup>.

8.5. Para o alcance dos objetivos do Convênio n. 913315/2021 não se revela viável a execução das atividades de forma direta, tendo em vista a insuficiência de pessoal para realização das atividades, especialmente o censo das unidades terapêuticas do Município, assim como aquisição e logística para os demais serviços e materiais, excetuando-se os eventos de abertura e encerramento.

8.6. Por fim, reitera-se que todo o plano de aplicação dos recursos já se encontra pré-estabelecido pelo Ministério e que qualquer alteração poderá ensejar em recusa e, conseqüentemente, o Município não receberá os recursos para a realização do Projeto (que tem sua condição de transferência de acordo com a execução das metas e etapas).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

<sup>3</sup><https://www.sejus.df.gov.br/edital-de-chamamento-publico-para-credenciamento-de-comunidades-terapeuticas-116-vagas/>

<sup>4</sup> <https://www.vinhedo.sp.gov.br/uploads/b1abb22c293df2a7c442de26cc975318.pdf>

<sup>5</sup> <https://www.pmerechim.rs.gov.br/uploads/editais/e5c371be7d839e4b7ec37476ea00eded.pdf>

<sup>6</sup>[https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/edital\\_para\\_o\\_mobiliza\\_-\\_chamamento\\_publico\\_no\\_012.2021\\_-\\_versao\\_enviada\\_para\\_publicacao\\_1.pdf](https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/edital_para_o_mobiliza_-_chamamento_publico_no_012.2021_-_versao_enviada_para_publicacao_1.pdf)

<sup>7</sup>[https://www.vicosa.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/JUSTIFICATIVA\\_INEXIGIBILIDADE\\_CHAMAMENTO\\_PUBLICO\\_OSC\\_CENTRO\\_DE\\_PREVENCAO\\_CAPACITACAO\\_PROF\\_E\\_REINSE?cdLocal=2&arquivo=%7BDCB1C7D1-2EC6-B0AC-6C58-EEE86CEC3EE0%7D.pdf](https://www.vicosa.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/JUSTIFICATIVA_INEXIGIBILIDADE_CHAMAMENTO_PUBLICO_OSC_CENTRO_DE_PREVENCAO_CAPACITACAO_PROF_E_REINSE?cdLocal=2&arquivo=%7BDCB1C7D1-2EC6-B0AC-6C58-EEE86CEC3EE0%7D.pdf)

<sup>8</sup> [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9.1. Para a consecução do Convênio já foi deflagrado o Chamamento Público (Processo n. 12.750/2023) com base na Lei Federal n. 13.019/2014 selecionando a Organização da Sociedade Civil para realizar as etapas e metas do Projeto no tocante ao Apoio a Mobilização Social, Capacitação EAD e Censo e Apoio.

9.2. Para os itens de material gráfico, material de expediente e desenvolvimento do aplicativo será realizada licitação nos moldes da legislação vigente.

9.3. As soluções acima foram indicadas considerando a estrutura disponível atualmente nesta Secretaria que será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Convênio, cabendo a elaboração de Relatórios Parciais (após cada ação), quando deverão fazer os registros fotográficos e descritivos em forma de Relatórios.

9.4. Além disso, a Secretaria será incumbida de fiscalizar a parceria junto a Organização da Sociedade Civil, bem como as licitações provenientes da solução indicada, verificando a compatibilidade dos itens com a sua finalidade específica na promoção dos cursos.

9.5. A solução encontrada deverá atender ao fim a que se destinam de modo a contribuir com o desenvolvimento das metas e etapas do Convênio n. 913315/2021.

**10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

10.1. O quantitativo foi estabelecido de acordo com as atividades/ações previstas no Plano de Trabalho, considerando as ações de Planejamento, Mobilização Social, Capacitação EAD, Censo Municipal, Criação da Rede Comunidades com o desenvolvimento do aplicativo (SEMPAD em Rede).

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. De acordo com o Convênio n. 913315/2021 estima-se que as despesas previstas para a realização do Convênio seja de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), divididas nas seguintes metas:

1	<b>META CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>R\$ 217.105,55</b>
1.1	Etapa: Contratação de Recursos Humanos	R\$ 198.684,21
1.2	Etapa: Realização da Capacitação EAD	R\$ 2.500,00
1.3	Etapa: Realização do Censo	R\$ 15.921,34
2	<b>META EVENTO DE ABERTURA</b>	<b>R\$ 1.589,40</b>
2.1	Etapa: Aquisição de Materiais de Consumo	R\$ 1.589,40
3	<b>META DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>R\$ 9.264,45</b>
3.1	Etapa: Aquisição de Materiais de Consumo para a realização da divulgação	R\$ 9.264,45
4	<b>META SEMPAD EM REDE</b>	<b>R\$ 23.630,00</b>
4.1	Etapa: Desenvolvimento do Aplicativo	R\$ 23.630,00
5	<b>META EVENTO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>R\$ 1.410,60</b>
5.1	Etapa: Aquisição de Materiais de Consumo	R\$ 1.410,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

TOTAL **R\$ 253.000,00**

11.2. Os valores unitários de cada item encontram-se na plataforma do Governo Federal<sup>9</sup>, tratando-se de estimativa, posto que a apuração desses só se dará com o procedimento concluído de licitação e Chamamento Público nos ditames das respectivas legislações, Lei Federal n. 14133/2021 e 13.019/2014.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. O formato da solução encontrado, será desmembrado de acordo com a natureza dos materiais e atividades, observadas as metas estabelecidas.

12.2. Logo, pretende-se promover:

- Material Gráfico: aproveitamento do Contrato n. 001/2023 da Secretaria Municipal de Comunicação Social - Processo n. 15.707/2022;
- Material de Expediente: aproveitamento dos Contratos SEMPAD firmados no Processo n. 12.459/2023; expediente;
- Desenvolvimento do Aplicativo: Deflagração de Processo licitatório ;
- Capacitação e Censo: celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil.

Apesar de desmembradas, as ações não serão parceladas considerando a importância de serem deflagradas de modo alinhado e planejados, concentrados junto a Secretaria, para melhor alcance dos objetivos.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Para a consecução integral das ações contidas no Plano de Trabalho junto ao Governo Federal do Convênio n. 913315/2021 a Secretaria depende da Conclusão dos seguintes processos, pertinentes às metas estabelecidas:

CONVÊNIO	AÇÕES PELA SECRETARIA	
	PROCESSO ADM	FINALIDADE
Contratação de Organização da Sociedade Civil	12755/2023	Celebração de Parceria
Evento de Abertura	Licitatório a deflagrar	Serviços de Coffee Break
Divulgação das Ações	15707/2022 e 12459/2023	Aproveitamento dos Contratos já existentes (Material gráfico e material

<sup>9</sup> <https://siconv.com.br/>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		de expediente)
Desenvolvimento do Aplicativo	Licitatório a deflagrar	Serviços de TI para desenvolvimento de Aplicativo
Evento de Encerramento	Licitatório a deflagrar	Serviços de Coffee Break

**14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

14.1. A contratação encontra-se devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesa e o Programa possui total compatibilidade com o Programa Orçamentário 2204 - Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas

**15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

15.1. O Convênio n.913315/2021 tem por objetivo:

- a. Ampliar o conhecimento sobre políticas de álcool e drogas, levando a interação com a rede existente para um alinhamento, visando o desenvolvimento, organização e fortalecimento na cidade de São Gonçalo, promovendo a multiplicação das informações e ações para que mais pessoas atuem no cenário municipal de políticas de álcool e outras drogas.
- b. Específicos: Conscientizar o maior número de pessoas sobre prevenção, ações e sobre as políticas públicas sobre álcool e outras drogas / Apoiar as Comunidades terapêuticas no fortalecimento das ações com a realização do censo para subsidiar o planejamento das políticas públicas governamentais.

15.2. A parceria pretendida tem o condão de viabilizar a consecução do Convênio de acordo com o pactuado junto ao Ministério da Cidadania para o desenvolvimento das Políticas sobre Álcool e Drogas.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

16.1. Para fins de desenvolvimento do Convênio a SEMPAD deverá:

- Identificar dentre os servidores de seu quadro aqueles com perfil e habilidades sobre o tema, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução;
- Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da parceria;

16.2. Delimitar as metas e o nível de qualidade dos serviços, bem como os resultados a serem alcançados com a implantação das ações.

**17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

17.1. O impacto ambiental não se aplica ao presente estudo.

**18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaramos VIÁVEIS as contratações com base no Convênio n.913315/2021 e o seu Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Ministério da Cidadania, bem como neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	240	UNID/PESSOA A	Fornecimento de Coffee Break (por pessoa): compreendendo a oferta dos gêneros alimentícios (self service) - pão (francês), frios (queijo, presunto), manteiga, ovos mexidos, cachorro quente, 02 tipos de biscoitos doces e salgados, 04 tipos de mini salgados assados, pão de queijo, 02 tipos de bolo (laranja e chocolate), mini churros, 03 tipos de frutas (melancia, banana, maçã ou similares), café, leite, suco, água, refrigerante normal e diet; Compreendendo ainda materiais para arrumação da mesa posta (toalha, travessas, rechaud e outros) e utensílios para alimentação (guardanapo, xícara, copo, talheres, prato, açúcar, adoçante e outros).	<b>R\$ 29,32</b>	<b>R\$ 7.036,80</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 7.036,80 (sete mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)</b>		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / [denominação/razão social da sociedade  
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por  
intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

---

[*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –

CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

\_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº /, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada

..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante  
Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade  
n.º ..... e do CPF n.º

....., declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das  
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por  
esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem  
avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Assinatura do representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Número da identidade do representante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na

\_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*,

acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO XIV

PROPOSTA COMERCIAL

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Dispensa Eletrônica</b> _					<b>Nº</b> ___/202__	
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>					<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo II)</b>	
<b>CNPJ.:</b>					<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO AVISO DE DISPENSA</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	240	UNID/PESSOA A	Fornecimento de Coffee Break (por pessoa): compreendendo a oferta dos gêneros alimentícios (self service) - pão (francês), frios (queijo, presunto), manteiga, ovos mexidos, cachorro quente, 02 tipos de biscoitos doces e salgados, 04 tipos de mini salgados assados, pão de queijo, 02 tipos de bolo (laranja e chocolate), mini churros, 03 tipos de frutas (melancia, banana, maçã ou similares), café, leite, suco, água, refrigerante normal e diet; Compreendendo ainda materiais para arrumação da mesa posta (toalha, travessas, rechaud e outros) e utensílios para alimentação (guardanapo, xícara, copo, talheres, prato, açúcar, adoçante e outros).			
Valor total:						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b> _____						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**